



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.451, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

AUTORIZA A ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, nos termos determinados pelo art. 46, § 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas necessárias à locação de imóveis residenciais necessários à moradia dos seguintes agentes públicos:

I - Comandante e Sub-Comandante do 46º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais.

II - Delegados de Polícia lotados junto a Delegacia Regional de Polícia Civil de Patrocínio.

Art. 2º - As despesas necessárias à assunção de tais compromissos deverão ser tratadas em rubrica própria do orçamento vindouro.

Art. 3º - Caberá ao Executivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrada em vigor desta lei, regulamentar a presente por decreto, de forma a efetivamente viabilizar o aluguel dos imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 11 de março de 2011.


Alberto Sanarelli Junior
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereadores Cássio Remis Santos e José Roberto dos Santos